

Processo: 021.050/2010-4
Natureza: TCE

Despacho para fins de Saneamento

Analisados os autos do processo para fins de organização dos autos de cobrança executiva, identificou-se a necessidade de saneamento das falhas adiante indicadas:

Notificação com falhas

Responsável: **Sabiá Construção e Empreendimentos Eireli** (CNPJ 05.417.943/0001-38)

Procurador: **Francisco Alysson Costa Gomes OAB-PI 5267 e OAB-MA 9334-A** (peça 283)

Acórdão: AC-4027/2021-TCU-1C (peça 317)

Endereço: **Rua Cristino Cruz, 757, sala 205, Centro, Caxias-MA (peça 284)**

Reabertura de prazo: **Sim (X)**

Medida: expedir notificação do AC-4027/2021-TCU-1C ao procurador no endereço indicado na peça 284. O advogado Francisco Alysson Costa Gomes informou na peça 284 o endereço para o qual as notificações deveriam ser direcionadas, o que não foi respeitado. Todas as notificações do AC-4027/2021-TCU-1C foram fracassadas (peças 336/340, 342/343), pois não foram expedidas para o endereço informado na peça 284. Portanto, o Edital 1003/2022 (peças 350/351) não pode ser considerado válido.

SABIA CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ: 05.417.943/0001-38), representado por **FRANCISCO ARMANDO TELES**, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, requerer a **HABILITAÇÃO** do Advogado **FRANCISCO ALYSSON COSTA GOMES**, advogado regularmente inscrito na **OAB/PI n° 5267 e OAB/ MA n° 9334-A**, com escritório na Rua Cristino Cruz, n° 757, Sala 205, Centro, Caxias/MA, onde recebe intimações e notificações, nos autos do presente processo (PROCESSO N° 021.050/2010-4).

Ainda, na oportunidade, requer que todos os atos e publicações alusivos ao feito sejam também realizados em nome do supracitado patrono.

Encaminho o processo à **Diretoria de Comunicação Processual (Dicomp/Seproc)** para as providências de saneamento requeridas.

Scbex, 06 de janeiro de 2023.

(Assinado eletronicamente)
Jaqueline Vils Lomando
Técnica Federal de Controle Externo
Matrícula 3420-7